



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No. 749/97

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COOPERATIVA DE CONSUMO DO TRABALHADOR RURAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a COOPERATIVA DE CONSUMO DO TRABALHADOR MUNICIPAL.

Art. 2o. - A COOPERATIVA visa a beneficiar os trabalhadores que ganham até R\$500,00 (quinhentos reais) ou no máximo até cinco salários mínimos.

Art. 3o. - A Prefeitura fará convênio com a CONAB, para aquisição de alimentos com o custo de até 60% (sessenta por cento) mais barato que no comércio local.

Art. 4o. A COOPERATIVA ficará instalada nas dependências do Galpão da Prefeitura.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 1997.

LEONARDO CALDAS VIEITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA SEMANA

Ed (s) N° 06 30 - 07 - 97

R
Responsável